
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 023/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 023/CMNM/2023 Em, 20 de abril de 2023

DISPÕE QUANTO ÀS DESIGNAÇÕES DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, BEM COMO A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe quanto ao acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º. Fica a servidora Maria Cavalcante Vicente, Matrícula nº 374, designada como Gestora dos Contratos Administrativos firmados pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, cabendo, dentre outras atribuições, realizar:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais e a execução de obras ou a prestação de serviços estão sendo cumpridos integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - comunicar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI - encaminhar à Mesa Diretora eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

VIII - receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do fiscal do contrato e/ou a Mesa Diretora;

IX - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

X - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviços que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração.

Art. 2º. Ficam as servidoras Lucimar Elias Trindade, Matrícula nº 369, designada como Fiscal dos Contratos Administrativos e Karina Elias Castro, Matrícula nº 373, designada com Fiscal Suplente dos Contratos Administrativos, firmados pela Câmara

Municipal de Nova Mamoré, cabendo, dentre outras atribuições, realizar:

I - ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III - exigir somente o que for previsto no contrato, qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

V - comunicar ao Gestor do Contrato e à Contratada, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar ao Gestor do Contrato e à Contratada esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato;

VII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

VIII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 20 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7CF54265

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/04/2023. Edição 3459
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>